



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCCIONADA

22 / 09 / 2022

João Pavan

LEI MUNICIPAL Nº 1558/2022.
DE 22 DE Setembro DE 2022.

AUTOGRAFO

EM 21 / 09 / 2022

Presidente

APROVADO

EM 20 / 09 / 2022

Presidente

Dispõe: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE NA LEI N.º 1.456, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** no Orçamento vigente, vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde

020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar

10 Saúde

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde

10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde

10 302 1017 2056 0006 Média e Alta Complexidade

491 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASR\$ 150.000,00
0.1.600 010.315 PORT. 751 MAC INCREMENTO

Anula-se:

Art. 2º- para cobertura do credito adicional suplementar do artigo anterior será através da anulação abaixo:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
0209 Secretaria Municipal de Saúde
020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 302 1017 2056 0006 Média e Alta Complexidade

484 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR150.000,00
0.1.600 010.315 PORT. 751 MAC INCREMENTO

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, ____ de Setembro de 2022.


EDMILSON FACUNDO
Presidente


ELISEU RODRIGUES BATISTA
Vice-Presidente


ELISSANDRA SILVA QUEIROZ
1ª Secretária


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário